



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 17 | Nº 037 | 21 de Dezembro de 2021

REGULARIZE OS
DÉBITOS COM
O MUNICÍPIO
COM DESCONTO

**NOVO
PRAZO**
22 | DEZ

ANI\$TIA ²⁰/₂₁

REDUÇÃO ^{DE} ATÉ
100%

MULTAS E JUROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....04



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3553 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRÊMIO AOS PROFESSORES DA ATIVA QUE ESTEJAM EM REGÊNCIA DE CLASSE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTIR DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de janeiro de 2022, prêmio no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) aos professores da rede municipal de ensino que estejam na ativa e em pleno exercício das funções de regência de classe.

§1º Não farão jus ao prêmio, os professores que não estiverem no efetivo exercício de regência de classe, os eventualmente afastados do labor pro qualquer motivo, em gozo de férias e/ou licenças de qualquer espécie, os readaptados ou qualquer outro que não atenda ao disposto no caput deste artigo.

§ 2º O valor do prêmio será o previsto no caput do presente artigo, independente do nível de carreira em que se encontre o professor em regência de classe.

Art. 2º O prêmio de que trata a presente lei não integra a remuneração para nenhum fim e será concedido sem prejuízo de outras gratificações, prêmios, benefícios e abonos já previstos na legislação em vigor.

Art. 3º O prêmio de que trata a presente lei, poderá ser extinto a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por dotações orçamentárias advindas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo único – Na hipótese de existirem saldos remanescentes futuros de recursos advindos do Fundeb, os valores poderão ser convertidos em prêmio aos professores na forma do artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº089/GP/2021
Projeto de Lei nº252/2021
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº3554 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$135.785,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$135.785,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.202	Informatização das Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	135.785,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$135.785,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Coronavírus (COVID-19), depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 79.394-9 em 23/12/2020, conforme Portaria nº 3.193 de 27 de novembro de 2020 e extrato em anexo.

Art. 3º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente na forma que prevê o artigo 167 § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº090/GP/2021
Projeto de lei nº253/2021
Autor: Executivo Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEI MUNICIPAL Nº3555 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 51.682,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 51.682,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.201	Estruturação e Adequação dos Ambientes de Assist. Odontológica na Atenção Primária à Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanente	24.325,00
30.04.10.301.0020.3.203	Estruturação e Adequação dos Ambientes de Assist. Odontológica dos Centros de Especialidades	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanente	27.357,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Convênio no valor total de **R\$ 51.682,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde “Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Coronavírus (COVID-19), depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 79.394-9 em 22/12/2020, conforme Portaria nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020 e extrato em anexo.

PORTARIA Nº	Nº PROCESSO	AÇÃO DETALHADA	CONTA OB	VALOR (R\$)
3391/20	25000.179517/2020-11	CORONAVÍRUS (COVID-19) SAPS	79.394-9	24.325,00
3391/20	25000.179518/2020-58	CORONAVÍRUS (COVID-19) SAPS	79.394-9	27.357,00
TOTAL (COVID -19)				51.682,00

Art. 3º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente na forma que prevê o artigo 167 § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº091/GP/2021
Projeto de lei nº254/2021
Autor: Executivo Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 3556 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CALENDÁRIO TURÍSTICO DE EVENTOS INTITULADO "IPIABAS 05 ESTAÇÕES", INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Turístico de Eventos denominado "Ipiabas 05 Estações", conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Caberá ao Poder executivo organizar e publicar anualmente o calendário de que trata esta lei, no qual constarão todos os festivais, eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas inerentes ao Calendário Turístico de Eventos denominado "Ipiabas 05 Estações", além daqueles já tradicionalmente realizados e que promovem o turismo no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º O Calendário de Eventos de que trata a presente lei deverá ser publicado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 4º Poderão ser incluídos no Calendário Turístico de Eventos denominado "Ipiabas 05 Estações", os eventos que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – Incremento do turismo local;
- II – Desenvolvimento das atividades econômicas locais da indústria, do comércio e do setor gastronômico;
- III – Estímulo à divulgação e/ou exportação de produtos locais.

Art. 5º Todos os eventos constantes do Calendário Turístico de Eventos denominado "Ipiabas 05 Estações" deverão, obrigatoriamente, utilizar o slogan "Ipiabas 05 Estações" quando de sua divulgação em seus materiais impressos, digitais ou qualquer outro material de divulgação.

Art. 6º O Poder executivo poderá adotar as medidas cabíveis para o apoio à or-

ganização e divulgação dos eventos, podendo firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas, visando a consecução deste objetivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- 13.695.0010.2.062 – Gestão da Política de Turismo e Cultura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº092/GP/2021
Projeto de lei nº255/2021
Autor: Executivo Municipal

Anexo I

CALENDÁRIO TURÍSTICO DE EVENTOS 'IPIABAS 05 ESTAÇÕES'

ESTAÇÃO VERÃO

Promoção do Turismo – Cachoeira e Parque Aquático

JANEIRO

- Rota da Cerveja
- Ipiabas Balloon Show

FEVEREIRO

- Ipiabas Rock Folia
- MTB Race Series

ESTAÇÃO OUTONO

Promoção do Turismo – Cervejarias e Cachaçarias Artesanais, Vila e Fazendas Históricas, Estação e Viação Mineira

MARÇO

- Ipiabas Auto Fest
- Carioca Off Road

ABRIL

- Rock in Cover
- Café, Cachaça e Chorinho
- Xterra Brasil

MAIO

- Ipiabas Blues Jazz Festival
- Paraquedismo Show

ESTAÇÃO INVERNO

Promoção do Turismo – Clima da Serra, Gastronomia e Fazendas de Tilápia

JUNHO

- Festival de Inverno

- Enduro de Ipiabas

JULHO

- Arraiá de Ipiabas
- Festival Vale do Café
- Rally Estrada Real

AGOSTO

- Festival da Tilápia
- Enduro de Ipiabas

ESTAÇÃO PRIMAVERA

Promoção do Turismo – Mirante, Pedra do Gavião e Trilhas

SETEMBRO

- Festa N. S. Da Piedade
- Ipiabas Eco Trekking

OUTUBRO

- Festa de Santa Edwiges
- Ipiabas Halloween Party
- Oktober Fest
- Esafio Trip Trail da Serra

ESTAÇÃO LUZ

Promoção do Turismo – Artesanato e Luzes de Natal

NOVEMBRO

- Festival Luzes da Estação
- Corrida da Montanha

DEZEMBRO

- Auto de Natal ed Ipiabas
- Ipiabas Hipismo Rural



LEI MUNICIPAL Nº3557 DE 20 DE DEZEMBRO DE

2021.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS PARA A EMPRESA MÓDULO RIO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S/A E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder incentivos para instalação em Barra do Piraí da empresa MÓDULO RIO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.601.662/0001-70.

Art. 2º - Com o incentivo concedido, a empresa gozará de isenção de ITBI uma única vez, conforme artigo 2º, inciso IV da Lei 3193/2019, IPTU por 20(vinte) anos, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, alínea "c" da Lei 3193/2019 e isenção das taxas municipais referentes a: expediente; publicidade; alvará de funcionamento; licença ambiental de operação; licença ambiental de terraplanagem; numeração; habite-se; certidão de característica; alvará de construção; aprovação de projeto e averbação de construção; coleta de lixo pelo mesmo prazo de 20 (vinte) anos, na forma do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.117/2019 que alterou a Lei Municipal nº.701/2002.

Art. 3º - Com o incentivo concedido, a empresa gozará de redução do ISSQN a 2% nos casos previstos para prestação de serviços conforme inciso III, artigo 2º, da Lei nº 3.193/2019.

Art. 4º - A beneficiária se obriga a cumprir integralmente todas as cláusulas constantes no Termo de Incentivos, assim como compromete-se a apresentar anualmente ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Município, cópias dos documentos que comprovem os investimentos realizados, os empregos gerados, bem como o balanço financeiro que demonstre seu faturamento, para fins de reavaliação anual pelos membros da CEMA.

ART. 5º - Fica alterado o anexo X da Lei Municipal nº. 3.279/2020 de 14 de maio de 2020 – LDO-2021, nos termos do anexo I desta lei.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº093/GP/2021
Projeto de Lei nº 256/2021
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº3558 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a redação do texto original da Lei 3280/2020 em decorrência da EC 113/2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo no artigo 1º da Lei 3280/2020 em atendimento às alterações trazidas pela EC 113, quanto ao que se refere débitos previdenciários exigíveis, cujo enunciado é:

Art. 1º - Fica autorizado a consolidação dos débitos oriundos das contribuições patronais pelo Município e o Fundo Municipal de Saúde, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do período de 01/01/2013 a 31/12/2019, excetuado os que foram objetos de parcelamentos especiais por autorização do Ministério da Fazenda já em curso e autorizados, por Leis Municipais específicas à época, em um único termo de acordo de parcelamento de parcelas não excedentes a 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, no termo do Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos constitucional, a consolidação dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias e demais débitos do Município, Fundos e Autarquias ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com vinculação do Fundo de Participação dos Municípios, pelo período e prazo máximo previsto na EC 113/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº094/GP/2021
Projeto de Lei nº257/2021
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 1125/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como fiscal do Contrato nº 01/2021, firmado com o município de Barra do Piraí através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a empresa METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI, Processo nº 13.439/20, que tem como objeto a aquisição de telhas termoacústicas, calhas e materiais, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais e atendimento as necessidades das demais Secretarias do Município.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº135/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1126/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como Fiscal do Contrato nº 12/2021, firmado com a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, Processo nº 925/2021, que tem como objeto é a aquisição de materiais de construção para drywall visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº318/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1127/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como fiscal do Contrato nº 28/2021, firmado com a empresa L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Processo nº 3242/2021, que tem como objeto a aquisição de material hidráulico para esgoto, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais, construção de quadras e atendimento as necessidades das demais Secretarias do Município.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº455/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1128/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como Fiscal do Contrato nº 64/2021 – Processo nº 7729/2021, firmado com a empresa LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que tem como objeto a aquisição de material de construção, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais e atendimento as necessidades das demais Secretarias do Município, conforme descrito no edital e seus anexos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº790/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.



PORTARIA Nº 1129/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 081/2021, firmado através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA, Processo nº 10.811/2021, que tem como objeto a aquisição de esquadrias de ferro e alumínio com instalação, visando atender as necessidades das reformas das Unidades de Ensino Municipais como também obras – SEMOP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 974/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1130/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, para ser fiscal do Contrato nº 87/2021, firmado com a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL EIRELI, Processo nº 10.803/2021, que tem como objeto aquisição de material de recapeamento e revestimento asfáltico, "TAPA BURACO", visando as reformas das vias municipais e atendimento as necessidades das demais secretarias do Município, conforme descrito no Edital e seus anexos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1007/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1131/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como fiscal do Contrato nº 89/2021, firmado com a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, Processo nº 10.804/2021, que tem como objeto a aquisição de material de pisos e revestimentos, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais e Atendimento as necessidades das demais demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1015/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1132/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como fiscal do Contrato nº 94/2021, firmado com a empresa LIMPINOX COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, Processo nº 10.814/2021, que tem como objeto a aquisição de material de construção, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais e atendimento as necessidades das demais secretarias, conforme descrito no edital e seus anexos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1018/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.



PORTARIA Nº 1133/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA - matr.9903, como fiscal do Contrato nº 97/2021, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, Processo nº 11693/2021, que tem como objeto a aquisição de material de estrutura metálica, visando as reformas das unidades de ensino municipais e em atendimento às necessidades das demais demandas das secretarias de Obras Públicas e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1078/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp.

PORTARIA Nº 1134/2021.

Ementa: "Designa, interinamente, FLÁVIO DE ANDRADE CAMERANO – Secretário Municipal de Governo para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor FLÁVIO DE ANDRADE CAMERANO – Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/12/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1135/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a Portaria nº 1103/2021 que tornou sem efeito a Portaria nº 1096/2021, de 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, em sua totalidade a Portaria nº 1103/2021, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Oficial Eletrônico nº 029 de 07/12/2021, por ter ocorrido erro em sua confecção.

Art. 2º - Fica ratificado os efeitos da Portaria 1096/2021, publicada no Boletim Oficial Eletrônico nº 027 de 03/12/2021, onde exonera Marcelo Macedo Dias, do cargo em comissão de procurador Geral do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

